



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2268
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante ES CEP: 23073-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Protocolo sob o nº 03012018
Data: 20/11/18 As 16:50:21
Bastiane R. Vent.

EMENDAS

Ao PROJETO SUBSTITUTIVO ao PROJETO DE LEI Nº 020/2017 que altera a Lei nº666, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e dá outras providências.

Após discussão e votação das referidas emendas pelo Plenário durante a Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2018, resolvemos apresentar novas emendas ao Projeto Substitutivo, conforme segue:

EMENDA Nº 01 – MODIFICATIVA / SUPRESSIVA

MODIFICA-SE o art. 52, SUPRIMINDO a alínea “b – Gerente de Atividades Técnicas” do inciso II, do Art. 52, Seção IV, Capítulo IV, que passa a ter a seguinte redação:

- Art. 52
II
a) Gerente de Serviços Urbanos;
b) Gerente de Engenharia de Projetos.

REJEITADO

Sessão de 20/11/2018
[Signature]

PREJUDICADO

EM 20/11/2018

EMENDA Nº 02 – SUPRESSIVA

Fica SUPRIMIDO o Art. 53-A em todos os seus termos, renomeando os demais artigos do Projeto Substitutivo.

PREJUDICADO

EM 20/11/2018

EMENDA Nº 03 – MODIFICATIVA

O ANEXO II do Projeto Substitutivo apresentado passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II – CARGOS COMISSIONADOS (VALORES DO PROJETO)

Table with 4 columns: CARGOS COMISSIONADOS, QUANT., REF., VALOR R\$. Row 1: GERENTE, 12, CC-3, 3.297,06

REJEITADO

Sessão de 20/11/2018

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

JUSTIFICAÇÃO

No primeiro bloco de emendas apresentado por nós Vereadores estávamos sugerindo a extinção da Secretaria e do cargo de Secretário Municipal de Interior e Transportes, com aglutinação de todas as atribuições e demais cargos da Secretaria de Interior e Transportes às atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, permitindo assim a criação e autonomia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem aumentar numericamente a quantidade de cargos de Secretários Municipais, permanecendo a quantidade de 10 Secretarias.

Para tanto, naquela ocasião, estávamos favoráveis à criação do cargo de Gerente de Atividades Técnicas para a Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura Urbana, já que em nosso pensamento seriam aglutinadas as atribuições da Secretaria Municipal de Interior e Transportes com a proposta de extinção da referida secretaria. Porém, após manifesto do Plenário em não acatar a Emenda nº 03 (protocolo 055/2018 de 27/03/2018), consideramos não mais necessário a permanência do cargo de Gerente de Atividades Técnicas (CC-3) e, para tanto, estamos propondo sua supressão do Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº020/2017, o que representaria uma economia de aproximadamente R\$53.059,59 (cinquenta e três mil cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)(por ano, com a NÃO CRIAÇÃO do referido cargo, sem somar ainda os gastos com tíquete feira, vale alimentação e outros gastos inerentes ao exercício do cargo.


TIAGO ALTOÉ
Vereador


DOMINGOS SÁVIO FILETE
Vereador


MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO
Vereador